



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2020

TOMADA DE PREÇOS nº: 001/2020

Nº PROCESSO PROTOCOLO: 2020/2/699

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores de Manoel Viana

A Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ibicuí, 257, na cidade de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min do dia 26 de março de 2020**, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, Avenida Ibicuí, nº 257, Centro, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber proposta da presente Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar a REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA, por empreitada global, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro em anexo.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente Processo Licitatório pessoas jurídicas de direito privado e que atendam as normas editalícias;

2.2 - O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes “Documentação” e “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “*Id est*”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

2.3 - Para dar anuência ou assinar, no ato da habilitação ou classificação, o licitante, comprovadamente deverá apresentar identificação de que é o representante legal da referida empresa.



3 - HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar até o terceiro dia que antecede a data de abertura das propostas, os Documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, ou seja, até as **13h00min do dia 23 de fevereiro de 2020**.

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

b – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b – Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DICE) ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a dívida Ativa da União, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do Licitante;

d – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei;

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

f - A empresa participante deverá fazer prova se enquadrada como ME ou EPP no ato da habilitação, para ter direito as prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 139/2011 de 10 de novembro de 2011, através de Declaração do Contador da Empresa.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovada através de cópia registrada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento diário.



b - A comprovação da boa situação financeira da empresa será de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, devendo apresentar os seguintes índices:

- 1) O índice de Liquidez Geral não poderá ter índices inferiores a 1,00
- 2) O índice de Liquidez Corrente não poderá ter índices inferiores a 1,20;
- 3) O Grau de Solvência Geral não poderá ter índices inferiores a 0,60.
- 4)

c - Certidão Negativa em Matéria falimentar, concordatária, de liquidação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao órgão responsável;

b) Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A exigência definida nesta alínea de que o responsável técnico deverá ter executado tais serviços na empresa proponente deste certame.

c) Certidão de capacitação profissional do engenheiro responsável técnico da empresa.

OBSERVAÇÕES:

1º) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;

2º) Quanto a Certidão de Qualificação Técnica, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente (CREA/CAU), sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará inabilitação da empresa participante;

3º) Nos documentos que não constar prazo de validade serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

4.1 – As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via digitada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, devendo ainda constar na última folha, validade da proposta, número do CNPJ, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ENVELOPE Nº 001 – **DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE:

(Nome completo Empresa, CNPJ e Telefone p/ Contato)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ENVELOPE Nº 002 – **PROPOSTA FINANCEIRA**

PROPONENTE:

(Nome completo Empresa, CNPJ e Telefone p/ Contato)

4.2 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER:

a – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Manoel Viana, não sendo aceito Certificados de outros municípios;

b – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a dívida Ativa da União, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do Licitante;

d – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei;

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

f – Apresentação de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, sendo que sua ausência será considerada como renúncia aos benefícios da mesma.

g - Certificado de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao órgão competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

h – Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A exigência definida nesta alínea de que o responsável técnico deverá ter executado tais serviços na empresa proponente deste certame.

i – Declaração do licitante de pleno conhecimento dos locais das obras e/ou serviços e suas condições, assinada pelo Responsável Técnico da licitante, cujo nome, possua inscrição no órgão competente;

j – Declaração devidamente assinada de que a proponente aceita as normas do Edital;

k – Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

l – Declaração de que a empresa licitante cumpre as Normas de Segurança de Trabalho, alcançando a todos os funcionários envolvidos os equipamentos necessários para o bom e seguro desempenho do objeto deste Edital;

m - Declaração do *Responsável Técnico* pelo Objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas, o qual deverá comprovar estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

n - Declaração, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado;

o - Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como dos membros da Mesa Diretora e demais Vereadores;

p) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

p.1. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

a) atos de improbidade administrativa;

Avenida Ibicuí, 257 – Centro CEP- 97640-000 Telefone/fax: (55)3256-2406-Manoel Viana-RS



b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

p.2. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

4.2.1 – Os documentos exigidos no invólucro 001 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por Funcionário Público desta Administração.

4.3 – O ENVELOPE Nº 002 DEVERÁ CONTER:

a – Proposta financeira, acompanhada de orçamento detalhado da mão de obra, orçamento global e cronograma Físico-Financeiro referente à execução da obra;

b – Prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias;

c – Deverão estar inclusos nos preços ofertados pelas empresas participantes os encargos das Leis Sociais, Trabalhistas, Previdenciário e outros, bem como o Lucro;

d – A licitante indicará o preço em Reais (R\$), unitário e global, devendo já estar inclusas todas as despesas com os materiais para execução do objeto desta licitação, bem como os encargos sociais já citados neste edital, não podendo ultrapassar o valor do orçamento estimado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura e apenas com duas casas após a vírgula;

e – Declaração de BDI utilizado pela empresa.

OBSERVAÇÃO. Serão abertas, rubricadas e lidas as “propostas”, em ato público, das concorrentes habilitadas desde que:

- Tenha transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, conforme determinado no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes;
- Tenha havido desistência expressa de todos os participantes, de seu direito de recurso;



- Tenham sido julgados os recursos interpostos.

A proposta deverá estar em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços praticados no mercado ou por órgão oficial competente, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, determinado no art. 44, § 3º e art. 48 e seus parágrafos, da já citada Lei.

5 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – Para fins de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constante no presente edital, em se tratando de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da já citada Lei, bem como as demais alterações posteriores: modalidade, tomada de preço do tipo menor preço;

5.2 – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a CPL poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de ofício, encaminhado através do correio, com AR – Aviso de Recebimento, fax. Em qualquer situação, tudo deverá constar em ata, que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes legais das licitantes;

5.3 – Os representantes não serão obrigados a assinarem a ata, mas se estando presentes, recusarem-se a fazê-lo, esta circunstância deverá ser em tempo consignada na mesma;

5.4 - Na classificação das propostas, a CPL deverá levar em consideração, os fatores estabelecidos no art. 45, § 3º da Lei retro citada, com as suas devidas alterações;

5.5 - Fica reservada a Comissão, o direito de acatar ou não, as impugnações e/ou observações registradas em ata;

5.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei supracitada, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 do mesmo diploma legal.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1 – Após análise das propostas, serão desclassificados, com base no art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48, incisos I e II, da Lei retro citada, as propostas que:

6.1.1 – contiverem qualquer oferta de vantagem, não prevista neste edital;

6.1.2 – apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;

6.1.3 - não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;

6.1.4 - de acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.



7 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

7.1 – De acordo com o art. 49, da já citada Lei, a autoridade competente, a qualquer tempo, para aprovar o procedimento licitatório:

7.1.1 – pode revogar, somente por razões de interesse público;

7.1.2 – pode anular por razões de ilegalidade.

8 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1 – De acordo com o art. 65, § 1º, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme especificações técnicas apresentadas.

8.2 - Nenhum acréscimo, ou supressão, poderá exceder os limites estabelecidos na condição anterior, art. 65, § 2º da já citada Lei.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Contra os atos praticados pela CPL, os licitantes poderão exercer o direito de petição, previsto no capítulo V, do art. 109 da lei supracitada.

9.1.1 – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

9.1.1.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.1.2 – julgamento das propostas;

9.1.1.3 – anulação ou revogação da licitação;

9.1.1.4 – rescisão do contrato por ato unilateral da administração, art. 79, inciso I;

9.1.1.5 – aplicação de advertência, suspensão temporária e multa;

9.1.1.6 – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não couber recurso;

9.1.1.7 – os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;

9.1.1.8 – os recursos serão protocolados, à autoridade superior e dirigidos ao presidente da CPL;

9.1.1.9 – não serão conhecidos como recursos os interpostos fora do prazo legal;

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – Após o julgamento das propostas, será encaminhado o processo licitatório à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação, conforme determinado no art. 43, inciso IV da já citada lei, para posterior emissão de Nota de Empenho;

10.2 – O fornecimento do objeto deste certame será adjudicado pelo menor valor global, depois de consideradas as condições deste instrumento;

10.3 – A adjudicação será deferida pela autoridade superior à contratada, para posterior Nota de Empenho/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Município Da Câmara Municipal de Manoel Viana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

11.2 - Tendo o valor estimado para essa obra de R\$ 173.171,60 (Cento e setenta e três mil cento e setenta e um reais com sessenta centavos)

11.3 – Servirá para pagamento das despesas decorrente os recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Manoel Viana:

01.0002.01.031.0001.0001.02003.4.4.9.0.51.00.00.00.00 – (19) Obras e Instalações

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais constantes da Lei vigente, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, devendo comparecer no Setor Jurídico do Município neste prazo, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

12.2 – Após a assinatura do contrato, o Licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a Ordem de início do Serviço por parte do Setor de Engenharia/Arquitetura para início das obras, quando deverá ser apresentado ART/RRT de Projeto e Execução do Responsável Técnico.

12.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.2.

12.4 – Se, dentro do prazo, o contratado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto dos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5 – No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, forma determinada nos arts. 77 a 79 da já citada Lei, bem como todas as demais alterações posteriores;

12.6 – Conforme Portaria 042, datada de 21 de janeiro de 2020, fica responsável pela fiscalização da execução desta obra, o Servidor CRISTIAN REINHOLD JUNG.

12.7 - O prazo de execução das referidas obras é de 180 (cento e oitenta) dias, contados após decorrido o Prazo da Cláusula 12.2, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pelo contratante ou em decorrência de caso fortuito, força maior ou disposição legal.



13 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO:

13.1 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contrato.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento irá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro do Projeto, sendo elaborada planilha de medição de etapa através do Engenheiro responsável da Contratante, emissão da Nota Fiscal pela Contratada, conforme Disponibilidade Financeira da Câmara e após a apresentação dos seguintes documentos; e Comprovante de matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

- 1) Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- 2) Guia de previdência Social (GPS), referente à mão de obra da etapa que está sendo liberada, acompanhada da folha de pagamento dos funcionários que integram o quadro de funcionários que integram o quadro de pessoal que está executando a obra, objeto desta licitação;
- 3) Em caso de Cooperativa, a Câmara de Manoel Viana deverá a seu cargo contribuir ao INSS, com 15% (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra, a qual deverá obrigatoriamente estar discriminada na Nota Fiscal/Fatura, este percentual será computado para fins de julgamento da melhor proposta.
- 4) Guia de recolhimento do FGTS;
- 5) As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separando os valores referentes a mão de obra, a fim de que se possa calcular e reter sobre os mesmos o recolhimento de ISSQN.

14.2 - À Câmara reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento, se na sua execução a CONTRATADA, não cumprir as normas editalícias determinadas neste instrumento, e se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas por esta administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Reserva-se a Câmara Municipal de Manoel Viana, com base no art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, aplicar as seguintes sanções penais, sempre garantindo o direito ao contraditório, nos casos de inexecução total ou parcial do presente ajuste:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

15.1.3 Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.4 Multa de 50 % (cinquenta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16 – DO FORO:

16.1 – Para conhecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis – RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – A CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento quanto à obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório;

17.2 – Fica assegurada a Administração Municipal, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a – adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b – alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

17.3 – É facultado a CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.4 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Manoel Viana;

17.5 -Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela internet através do site <http://cmvmanoelviana.com.br/portal/> e cópias dos Projetos e Memorial Descritivo junto a Prefeitura Municipal de Manoel Viana sito a Av. Walter Jobim 175, Fone: (55) 3256 1160.

17.6 – Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manoel Viana de segunda a sexta das 08h às 12h ou no seguinte endereço Avenida Walter Jobim, 175, Setor de Licitações ou pelo telefone (55)3256-1160 ou e-mail setordecomprasmv@gmail.com .

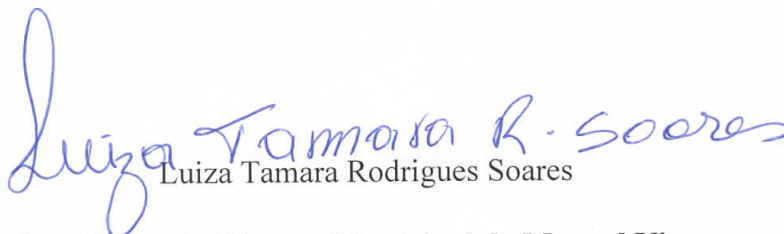
17.7 – Tendo como fiscal da obra o servidor Cristian Reinhold Jung.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

17.8- Tendo como anexo o MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES.


Manoel Viana – RS , 02 de março de 2020.


Luiza Tamara Rodrigues Soares

Presidente da Câmara Municipal de Manoel Viana

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em 02/03/2020


Karla Alves Correa
Procuradora Jurídica
OAB/RS 51.902



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **INDICA** o(s) engenheiro(s) (nomes) , registrados no
CREA/CAU sob o(s) nº(s) _____, como responsável(is) técnico(s) pela execução do
objeto da Tomada de Preços 001/2020.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **DECLARA** possuir suporte técnico-administrativo,
aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar
qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto
a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº
001/2020, dentro do prazo máximo estipulado.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NO EDITAL

À
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios
ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, nos cargos de direção e chefia ou
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como dos Membros da Mesa
Diretora ou Vereadores.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresas ou empresa de pequeno porte

À
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Declaramos, em atendimento ao Edital de Tomada de Preços n° 001/2020, item 4.2 - f, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3° da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA

À
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que inexistem, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Manoel Viana, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) contra a fé pública;
 - b.4) hediondos;
 - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente no inciso I, mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação de Tomada de Preços nº 001/2020, do Poder Legislativo Vianense, que, nesta data, compareceu a Câmara de Manoel Viana o Sr. _____, CREA/CAU nº _____, na condição de representante da empresa _____, CNPJ _____, oportunidade na qual visitou o local onde serão realizados os serviços para reforma do prédio da Câmara de Manoel Viana, localizado na Avenida Ibicuí, 257, Centro, Manoel Viana/RS e que tomou conhecimento de todas as condições do local e das demais informações que considerou pertinentes para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

Manoel Viana, _____ de _____ de 200.

(assinatura do servidor)

Poder Legislativo de Manoel Viana

Eng/Arq xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia do prédio da CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA localizado na Avenida Ibicuí, 257, Centro, na cidade de Manoel Viana/RS.

Lei Federal nº 8.666/1993

1 – OBJETO

O presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para realizar a REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA, por empreitada Global, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio-sede da Câmara Municipal de Manoel Viana teve a sua construção concluída no final do ano de 2008, sendo que no ano de 2012 foi realizado um aumento, por necessidade de aumento de espaço físico de trabalho para melhor abrigar os servidores.

Após cerca de 9 anos de uso, no ano de 2017, devido ao desgaste sofrido pela ação do tempo, começou a aparecer goteiras que logo aumentaram.

Entretanto, com o passar do tempo, surgiram novos problemas de infiltração de água da chuva nas paredes internas, através de trincas existentes e também de falhas nas vedações do telhado que passou a ser um grande problema comprometendo o gesso do teto e a rede elétrica.

Medidas para tentar corrigir estes problemas foram adotadas; porém, não foram suficientes para eliminá-los definitivamente.

Por fim, no ano de 2019, os engenheiros da Prefeitura Municipal – Engenheiro Ricardo Eguilhor Rodrigues, CREA /RS 191741 elaborou e assinou Laudo Técnico de Inspeção Predial a pedido da Comissão deste Poder Legislativo, formada pelo Decreto Legislativo nº 190/2019, que apontou a existência de problemas graves em relação a infiltrações de água no forro, que percorrem as calhas de iluminação e tomadas afetando todas as instalações elétricas e recomendou a correção dos mesmos, corroborando com as nossas constatações.



A partir da identificação dos problemas existentes e após reunião com demais Edis deste Poder Legislativo ficou decidido que seria realizada uma reforma geral no prédio-sede da Câmara Municipal de Manoel Viana, com o fito de entregar a sociedade vianense, aos servidores deste Poder e Vereadores um lugar em plenas condições de funcionamento e a altura/importância que a Casa do Povo merece.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Conforme memoriais descritivos e projetos anexos.

4 – LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Avenida Ibicuí, 257 - Bairro Centro - Manoel Viana/RS.

Os trabalhos serão desenvolvidos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e sábado. Fora destes horários, somente ocorrerão se não causem barulhos e incômodos aos usuários de prédios vizinhos.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

Prazo máximo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias após da emissão da Ordem de Início de Serviço do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal para início da obra, quando deverá apresentar ART/RRT de Projeto do Responsável Técnico.

Garantia mínima do objeto: cinco (05) anos

Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão de obra, ou em desacordo ao constante neste Termo de Referência ou com memorial descritivo, deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo da Câmara de Manoel Viana, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação da fiscalização da obra, sem que tal acarrete em solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução da obra ficará a cargo do Engenheiro da Prefeitura Municipal Senhor Cristian Reinhold Jung conforme Portaria 042, de 21 de janeiro de 2020.



- A comissão da Câmara de Manoel Viana, formada somente por Vereadores, designada pelo Decreto Legislativo nº 190/2019, poderá realizar visitas a obra, solicitar explicações ao engenheiro responsável da Contratada sobre o andamento da obra, material utilizado e outras perguntas que sejam pertinentes ao objeto do Contrato com o fito de se ter transparência, ver a regularidade e cuidado com o bem público.

7 – DO VALOR ORÇADO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total orçado: R\$ 173.171,60 (cento e setenta e três mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme cronograma físico-financeiro do projeto.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá como dotação orçamentária a seguinte rubrica:

01.002.01.031.0001.0001.02003.4.4.9.0.51.00.00.00.00 – (19) Obras e instalações

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Para a elaboração da proposta de preço é **indispensável** a realização de visita ao local a fim de dirimir dúvidas com relação aos serviços a serem executados.
- A empresa contratada deverá possuir Responsável Técnico perante o CREA e/ou CAU para a execução do objeto.
- O profissional indicado pela Contratada como responsável Técnico pela execução deverá apresentar a Certidão de Registro no respectivo Conselho - CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), comprovando a habilitação técnica para prestação dos serviços que são objeto desta licitação.
- Ainda, deverá comprovar a sua qualificação técnica através da apresentação de 01(um) atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU e/ou no CREA com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) anexa, comprovando que tenha atuado como Responsável Técnico pela execução de obras e serviços de Engenharia Civil com bom desempenho e compatível com o objeto deste TDR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

- A empresa dotará a obra com todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas e dos serviços com qualidade e segurança.
- A empresa contratada aportará a obra com benfeitorias necessárias e que atendam as legislações específicas de segurança, ergonomia, habitabilidade e higiene constantes do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) que contemplará as normas descritas na NR 18, da Portaria 3214, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- A obra deverá ser realizada em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, para a reforma do prédio citado.
- **Declaração expressa da empresa** que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
- Declaração da empresa contratada assumindo inteira responsabilidade pelos valores propostos.
- A Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução

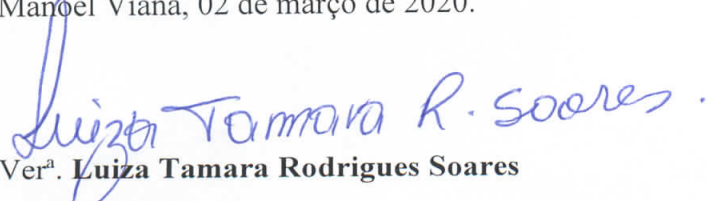


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

- Em caso de aditamento, os serviços contratuais e os serviços extras a preços novos deverão ser justificados mediante a apresentação de demonstrativos (composição de preços), considerando-se o disposto no art. 60, inciso II, letra d, da Lei Federal 8.666 de 1993 e as alterações posteriores.
- Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Câmara Municipal de Manoel Viana com o auxílio do Engenheiro responsável pelo projeto da obra.
- Serão fornecidos às empresas licitantes, todos os projetos e planilhas, discriminados nos memoriais descritivos.
- **A empresa que for declarada vencedora e se tornar a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, durante a execução do serviço ter cuidado com as persianas e mobiliário que não for possível ser removido (móveis planejado), estando ciente que a deverá entregar os mesmos nas mesmas condições que se apresentavam no início da obra. Qualquer dano causado advindo da falta de cuidado e zelo deverá ser ressarcido, corrigidos ou restaurado pela empresa CONTRATADA antes do último pagamento efetivo do objeto do CONTRATO, sendo que enquanto a CONTRATADA não cumprir com esta exigência não poderá receber o valor final.**

Manoel Viana, 02 de março de 2020.


Ver^a. **Luiza Tamara Rodrigues Soares**
Presidente



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, celebrado entre a Câmara Municipal de Manoel Viana e a empresa XXXXXXXXXXXX autorizado através do Processo nº 001/2020.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº. 09.284.796/0001-03, com sede na Avenida Ibicuí, nº. 257, CEP. 97640-000, Bairro Centro, no Município de Manoel Viana – RS, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por sua Presidente, Ver^a. **Luiza Tamara Rodrigues Soares**, CPF nº. 598.180.000-30.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o, com sede na Cidade de, na Rua nº, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu.....

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo “Menor Preço”, sob o nº 001/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para realizar a reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra, localizado na Avenida Ibicuí, nº 257, no Bairro Centro,



Manoel Viana/RS, conforme especificações técnicas contidas neste Instrumento, bem como no Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 e em seus Anexos.

CLÁUSULA II DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os equipamentos, materiais e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 e nos seus Anexos, em especial atenção ao memorial descritivo e especificações, cronograma físico-financeiro, termo de referência, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem da Câmara de Manoel Viana e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

2.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

2.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

2.6. Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

2.7. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

2.8. Dotar a obra com todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas e dos serviços, com qualidade e segurança.



2.9. Prover a obra com as benfeitorias necessárias, que atendam as legislações específicas de segurança, ergonomia, habitabilidade e higiene constantes do PCMAT (Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), que contemplará as normas descritas na NR 18, da Portaria 3214, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.10. Realizar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, para a reforma do prédio citado.

2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

2.12. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

2.13. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

2.14. Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado, quando aplicável.

2.15. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes aos serviços contratados.

2.16. Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pela Cláusula V deste Instrumento.

2.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

2.18. Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

2.19. Realizar o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como obter aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.



2.20. Garantir que a direção da obra caiba a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, identificado pela qualificação, e nos termos da Cláusula X deste Instrumento.

2.21. Providenciar a limpeza dos locais onde foram realizados os serviços assim que estes forem concluídos e aceitos pelos fiscais do Contrato, bem como a retirada de entulhos e embalagens existentes.

2.22. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, durante a execução do serviço ter cuidado com as persianas e mobiliário que não for possível ser removido (móveis planejado), estando ciente que deverá entregar os mesmos nas mesmas condições que se apresentavam no início da obra. Qualquer dano causado advindo da falta de cuidado e zelo por parte da CONTRATADA deverá ser ressarcido, corrigidos ou restaurado por esta antes da realização do último pagamento referente ao do objeto deste contrato.

2.23. O prazo para cumprir esta exigência pela CONTRATADA é de um ano, passado este período e não cumprindo a exigência do item 2.22 não terá mais direito ao pagamento final.

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto na Cláusula VII do presente Instrumento.

3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

3.3. Emitir Empenho.

3.4. Receber a obra, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto;

3.5. Notificar, por escrito, a constatação de qualquer irregularidades verificadas durante o prazo de vigência deste Contrato e prazo de garantia de serviço.

3.6. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, conforme Lei Federal 8.666/1993, art. 5º, §3º, com concordância do art.40, inciso XIV da mesma lei.



CLÁUSULA IV DOS PRAZOS

4.1. A Contratada após assinatura deste Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço por parte do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal para o início da obra, quando deverá ser apresentado ART/RRT de Projeto e Execução do Responsável Técnico.

4.2. O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contados da assinatura do mesmo.

4.3. Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo se devidamente justificados nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e se encaminhados ao fiscal do contrato antes do término do prazo contratual.

4.4. Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão de obra, ou em desacordo ao constante neste Termo de Referência ou com memorial descritivo, deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo da Câmara de Manoel Viana, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação da fiscalização da obra, sem que tal acarrete em solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

4.5. O prazo de entrega da obra será de 10 (dezoito) dias após o início da mesma, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA V DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

5.2. Durante a vigência da garantia, o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.1. Pela execução da obra, descrita no Edital, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total de R\$ -----, dqui por diante denominado “Valor Contratual”.



6.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA VII DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação 01.002.01.031.0001.0001.02003.4.4.9.0.51.00.00.00.00 (19) Obras e instalações.

7.2. Os pagamentos serão limitados ao efetivamente executado, sendo efetuados de acordo com o Cronograma físico-financeiro do Projeto, sendo elaborada planilha de medição de etapa através do Engenheiro responsável da CONTRATANTE, emissão da Nota Fiscal pela Contratada, conforme Disponibilidade Financeira da Câmara e após a apresentação dos seguintes documentos; e Comprovante de matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

1) Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

2) Guia de previdência Social (GPS), referente à mão de obra da etapa que está sendo liberada, acompanhada da folha de pagamento dos funcionários que integram o quadro de funcionários que integram o quadro de pessoal que está executando a obra, objeto desta licitação;

3) Em caso de Cooperativa, a Câmara de Manoel Viana deverá a seu cargo contribuir ao INSS, com 15% (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra, a qual deverá obrigatoriamente estar discriminada na Nota Fiscal/Fatura, este percentual será computado para fins de julgamento da melhor proposta.

4) Guia de recolhimento do FGTS;

5) As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separando os valores referentes a mão de obra, a fim de que se possa calcular e reter sobre os mesmos o recolhimento de ISSQN.

7.3 - À Câmara reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento, se na sua execução a CONTRATADA, não cumprir as normas editalícias determinadas neste instrumento, e se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas por esta administração.

7.4. Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

7.5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

7.6. Deverá ser observado o item 2.22 deste Contrato, não podendo ser liberado o último



pagamento antes dos danos serem devidamente corrigidos ou ressarcidos, se for o caso.

CLÁUSULA VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Manoel Viana, com base no art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, aplicar as seguintes sanções penais, sempre garantindo o direito ao contraditório, nos casos de inexecução total ou parcial do presente ajuste:

8.1.1 Advertência;

8.1.2. Multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Multa de 50 % (cinquenta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

9.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

9.1.3. pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA X DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1. A CONTRATADA designa o Engenheiro/ Arquiteto, Sr(a). _____, portador da CI nº _____, CPF nº _____ e CREA nº _____, residente em _____, como Responsável Técnico pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA XI DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro da Prefeitura Municipal Senhor Cristian Reinhold Jung conforme Portaria 042, de 21 de janeiro de 2020, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços, solicitar a correção das mesmas e outros serviços correlatos.

11.1.1. A comissão da Câmara de Manoel Viana, formada somente por Vereadores, designada pelo decreto Legislativo nº190/2019, poderá realizar visitas a obra, solicitar explicações ao engenheiro responsável da CONTRATADA sobre o andamento da obra, material utilizado e outras perguntas que sejam pertinentes ao objeto do Contrato com o fito de se ter transparência, ver a regularidade e cuidado com o bem público.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem 11.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.5. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, deverá verificar a qualidade dos equipamentos, de quaisquer serviços e materiais utilizados na execução do contrato, podendo exigir a sua substituição ou refazimento, quando estes não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.6. Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise do Engenheiro do Projeto.

11.7. Ficará como fiscal do contrato a Senhora Marlene Maria de Oliveira Suliman, conforme Portaria 11, de 11 de fevereiro de 2020.



CLÁUSULA XII DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluídos os serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pelo fiscal da obra Sr. Cristian Reinhold Jung, mediante as seguintes condições:

12.1.1. provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

12.1.2. definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA XIII DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIV DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da lei 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail da CONTRATANTE.

15.3. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

CLÁUSULA XVI DO FORO

É competente o Foro da Comarca de São Francisco de Assis – RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Manoel Viana, de de 2020.

Luiza Tamara Rodrigues Soares
Presidente da Câmara de Manoel Viana
Contratante

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Obra: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

Local: Avenida Ibicuí 257, Centro - Manoel Viana/RS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

“Este memorial técnico descritivo tem a finalidade de orientar a execução da **Reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Manoel Viana**, situado a Avenida Ibicuí 257.

Deverá a empresa CONTRATADA ler atentamente o memorial técnico descritivo seguindo rigorosamente todas as etapas de execução, evitando assim, transtornos futuros.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços a serem citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços correlatos. Todos os serviços necessários à execução da obra serão feitos por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas existentes na construção prevalecerão as últimas.

Todas as ordens de serviços, comunicação, etc., da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão sempre efetivadas por escrito. A obra deverá ser entregue totalmente concluída, com todas as instalações em funcionamento e completamente limpas.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste, ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. É da máxima importância, que o Responsável Técnico da CONTRATADA promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como, com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da

previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, às suas expensas, aos seus funcionários as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definida no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO e pelo projetista.

Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da equipe técnica da prefeitura para sua utilização.

A CONTRATADA deverá preocupar-se com a organização e limpeza do canteiro de obras. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra.

A CONTRATADA deverá solicitar vistoria do Fiscal da Obra sob pena de não ter seus serviços aprovados, antes de proceder a conclusão de etapas específicas de execução da mesma.

A planilha orçamentária apresentada pela municipalidade serve de parâmetro, devendo a CONTRATADA proceder a elaboração da sua planilha orçamentária através de orçamentista próprio não cabendo quaisquer ônus à Municipalidade pela simples cópia da planilha fornecida conjuntamente com o Memorial Técnico Descritivo e Projeto Arquitetônico.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar, as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços existentes no local de execução, vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução dos serviços, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida. Não será fornecido atestado de visita sem a ida até o mesmo. É obrigatória a visitação pelo técnico responsável pela empresa licitante Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) devidamente credenciado.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão de obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA. Deverá a CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.

Deverá ser fornecido pela empresa Placa de Identificação da Obra.

A CONTRATADA deverá registrar seus serviços em diário de obra, deixando-o à disposição do fiscal quando da sua solicitação registrando quaisquer alterações e/ou ocorrências sobre o andamento da obra ou o objeto licitado, devendo ao fim da mesma entregar 01 via original devidamente assinada pelo profissional responsável por sua execução, bem como pelo proprietário da empresa – na ausência deste, ficará suspenso o pagamento até que seja fornecido o referido documento. As páginas deste documento

deverão ser rubricadas pelo responsável técnico pela empresa licitante vencedora, quando da conclusão da obra.

A CONTRATADA deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações das obras e dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá manter cópia dos Projetos Aprovados e Complementares na Obra, como também cópia do Memorial Técnico Descritivo da Obra.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

A CONTRATADA deverá realizar Matrícula de Obra – CEI e ART/RRT, ambas da obra em questão.

A obra será de valor global, portanto a empresa vencedora ficará responsável pela total execução dos itens dispostos em memorial, orçamento e projeto sem nenhum tipo de aditivo dos itens elencados.

Todos os valores referidos nas planilhas apresentado por esta Prefeitura, anexos do edital de licitação, tem a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope "Proposta" não deverão guardar qualquer relação com os números unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pelo contratante é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo contratante não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da CONTRATADA para cobrança de serviços adicionais. A obra tem jogo completo de projeto arquitetônico e complementares. Qualquer dúvida na especificação, ou caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, deve ser consultado do Departamento de Projetos da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação. Antes da colocação devem ser apresentadas para a FISCALIZAÇÃO da obra, as amostras de todos os materiais a serem empregados na mesma.

Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, conforme projetos em anexo, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à FISCALIZAÇÃO que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

1 MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO DE OBRAS:

Barraco de obra: Será executado galpão de obra nas dimensões 3,00x3,00m em chapa de madeira compensada para armazenamento de ferramentas e materiais a serem utilizados durante os serviços.

Placa de obra: A empresa deverá providenciar a construção de uma placa de identificação da obra 1,50x2,00m.

2 SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES/RETIRADAS:

Remoção de todas telhas metálicas, de forma manual, sem reaproveitamento.

Remoção de toda estrutura para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.

Remoção de calhas e condutores de águas pluviais.

Remoção de estrutura metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento, no pavimento superior.

Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento, no pavimento superior.

Remoção de forro de PVC, de forma manual, sem reaproveitamento, no pavimento superior.

Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento, das platibandas, parede da copa e vão para porta no plenário, conforme projeto arquitetônico.

Demolição de revestimento cerâmico para piso, de forma manual, sem reaproveitamento, no pavimento térreo (na parte externa somente na área de ampliação da cozinha) e no pavimento superior.

Demolição de piso vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento, no pavimento superior.

Retirada de folhas de porta de passagem ou janela, de forma manual, com reaproveitamento (janela e porta de vidro da copa e porta metálica do plenário).

Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela (janela e porta de vidro da copa e porta metálica do plenário), conforme projeto arquitetônico.

Remoção manual de entulho.

Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³.

3 INFRAESTRUTURA:

Escavação manual: As escavações necessárias à construção de fundações que se destinam as obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida e à propriedade. Desde que atendidas as condições citadas, escavações até 1,00m de profundidade não necessitam de cuidados especiais. A execução das escavações implicará responsabilidade integral ao construtor pela sua resistência e estabilidade. Sob cada parede a ser edificada será realizada a escavação de uma vala com largura de até 30 cm, sendo que o eixo das valas será coincidente com o eixo das paredes. A profundidade de cada vala será em conformidade com a topografia do local, até atingir terreno com resistência adequada à carga prevista.

Reaterro:

Utilizando-se do material extraído do solo, durante a escavação manual das valas, proceder-se-á ao reaterro das valas, visando cobrir de forma adequada a alvenaria de embasamento e vigas de fundação.

Depois de preenchida uma camada de espessura de aproximadamente 15 cm, deverá a mesma ser adequadamente compactada (apiloada), de forma totalmente manual.

Concreto magro:

Após as escavações das valas de fundação, o fundo das mesmas deverá ser apiloado, recebendo lastro de areia. Em seguida deverá ser realizado um lastro de concreto magro traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira 400L.

Alvenaria de embasamento: Após a cura do lastro, deverá ser executada alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Vigas baldrames: Deverá ser dimensionada e executada para garantir a perfeita estabilidade da obra, respeitando as dimensões mínimas no projeto, sendo o concreto com Fck mínimo de 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1). Para a forma deverá ser empregada madeira de boa qualidade. Antes do assentamento da ferragem das vigas de fundação é necessário o lançamento de 5cm de espessura de concreto simples, a fim de proteger o aço contra corrosão. Toda estrutura de concreto, na sua execução, deve ser adensada mecanicamente, através de vibrador elétrico. Os recobrimentos das ferragens previstas nas estruturas de concreto deverão obedecer às normas, sendo que não será admitida a presença de nichos com ferragens expostas devendo os mesmos receberem tratamento adequado, com o apicoamento da estrutura, limpeza e nova concretagem com concreto mais fluido de Fck superior.

Impermeabilizações:

A Impermeabilização deverá ser de toda face superior e em pelo menos 10 cm das laterais da viga de fundação, a fim de evitar a penetração de umidade do solo. Após cura mínima de dois dias das vigas de fundação, serão aplicadas duas demãos de pintura com finalidade de impermeabilização. A pintura antes referida será feita com o emprego de ISOL 2, IGOL 2 ou produto similar de igual qualidade. A segunda demão somente poderá ser aplicada após 24 horas da aplicação da primeira.

4 ALVENARIAS:

A execução de alvenarias de tijolos obedecerá às normas da ABNT, NBR 8545. Serão executadas com tijolos cerâmicos furados de dimensões 14x9x19cm (espessura 14 cm), de primeira qualidade, e deverão obedecer rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico.

Os tijolos antes do assentamento, deverão ser abundantemente molhados, para evitar absorção de água da argamassa de assentamento que terá traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média, não sendo permitido o uso de aditivos substitutivos da cal.

A argamassa de assentamento deverá ser plástica e consistente, devendo ser preparada em quantidade adequada à necessidade de utilização. O cimento deverá ser de pega normal e a cal deverá ser hidratada do tipo extra. Os tijolos deverão atender rigorosamente às especificações do INMETRO, sob pena de rejeição de material. Serão descartadas as peças que possuem defeitos visuais tais como trincas, quebras, empenos e cor não uniforme.

A execução de alvenarias sobre vigas de baldrame somente poderá ser iniciada, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização das mesmas.

As fiadas deverão ser niveladas e as juntas contrafiadas no sentido vertical. As juntas deverão ter espessura máxima de 1cm. O alinhamento vertical deverá ser feito com prumo de pedreiro.

A ligação da alvenaria com os pilares de concreto armado, será executada com ferros-cabelo, que serão posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda fiada. Estes ferros deverão ser montados com barras de 5mm, dobradas em U.

A argamassa de assentamento deverá conter produto impermeabilizante, tipo Sika 1 ou Vedacit, até a quinta fiada de todas as paredes. Nesses serviços de impermeabilização serão tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

5 SUPERESTRUTURA:

Vergas e contravergas: Nos vãos das aberturas serão executadas vergas e contravergas de concreto armado Fck 20Mpa, com altura de 15cm, e com ferragem de 4 ϕ 6,3mm e estribo ϕ 5mm a cada 20cm, incluídos na junta horizontal e excedendo pelo menos 0,30 m para cada lado, ou pré-moldadas em concreto 10x10cm com Fck 15Mpa, aço CA-50.

6 COBERTURA/FORRO/BEIRAL:

A estrutura do telhado deverá ser metálica, aço estrutural, resistente a corrosão, com capacidade de suporte da cobertura geral, executada em perfis de aço-carbono conforme Norma Técnica Brasileira – NBR 6355. Deverão suportar o peso das telhas e estarem devidamente contraventadas. Serão executadas tesouras, amarradas a estrutura do prédio por meio de ferro de construção ou outro dispositivo que permita a perfeita fixação e resistência adequada à cobertura. Estão previstas terças metálicas suficientemente espaçadas para apoio das telhas. As mesmas deverão ser soldadas a estrutura metálica. Toda a estrutura metálica deverá ser pintada com tinta antiferruginosa e após duas demãos de tinta esmalte na cor a ser definida. Serão usadas telhas metálicas, tipo aluzinco TP 40 0,5mm, com inclinação conforme projeto arquitetônico. Serão executadas cumeeiras em perfil metálico.

Serão executados rufos em chapa de aço galvanizado nº24, corte de 25cm no encontro das telhas com oitões/paredes.

Serão executadas calhas em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento de 50cm, nos beirais.

Será executado forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, substituindo os existentes no pavimento superior, nos beirais e na área de ampliação da cozinha.

Será executado forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, substituindo o forro de gesso existente no pavimento superior, tendo o mesmo design do forro removido. Será executado reparo no forro do plenário que foi danificado por infiltrações.

Os tubos de queda de água pluvial serão executados em tubos de PVC, série normal, diâmetro 100mm.

7 REVESTIMENTOS:

As paredes internas e externas receberão revestimento de:

Chapisco: as alvenarias serão chapiscadas previamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, antes da execução do revestimento com argamassa.

Massa única (aplicada em paredes) após o chapisco serão rebocadas com argamassa regular, do tipo massa única, de cimento, cal e areia fina peneirada e lavada, no traço 1:2:8, espessura de 20mm. A argamassa deverá ser traçada com a cal com antecedência de uma semana, para completa hidratação da cal.

As alvenarias que receberão revestimento cerâmico serão chapiscadas previamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e receberão emboço em argamassa traço 1:2:8, espessura 20mm.

8 PISOS E AZULEJOS:

Na área de ampliação da cozinha será executado contrapiso em argamassa traço 1:4, cimento, areia, com 6cm de espessura. O desempenho do piso deverá ser realizado logo após a concretagem, quando o concreto apresentar consistência levemente firme. O contrapiso deverá conter impermeabilizante, a resistência do concreto deverá ser de no mínimo 10 Mpa, estando perfeitamente regularizado para recebimento do piso cerâmico.

Será executado revestimento cerâmico para piso, em todos os ambientes, com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm, extra, assentado com argamassa colante AC3, junta seca ou junta de no máximo 3mm, rejuntamento deverá ser do tipo epóxi e aditivo látex. Nenhum piso de porcelanato pode possuir índice de absorção de água superior a 4%. O rejuntamento deverá possuir mesmo índice de absorção do piso. As cores e modelos dos pisos serão, obrigatoriamente na cor clara e deverão ser aprovados pela fiscalização, para posterior aquisição pela empresa contratada. Todo e qualquer tipo de piso deverá ser em material liso, lavável, impermeável e resistente. As peças em granito/marmorite serão preservadas.

Será executado revestimento cerâmico para paredes internas, até o teto, com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35cm na área de ampliação da cozinha.

9 PINTURAS:

Todas as superfícies deverão ser convenientemente preparadas de acordo com a melhor técnica, devendo estar limpas, secas e lixadas, antes de receber a pintura. Toda superfície a ser tratada e pintada deverá ser inicialmente lixada e limpa, ficando isenta de quaisquer tipo de sujeira ou elemento que venha a prejudicar a durabilidade da proteção. Todo produto a ser usado deverá ser aplicado mediante as prescrições impostas pelo fabricante. Será facultado qualquer tipo de pintura em dia úmido.

As tintas deverão ser aplicadas em tantas demãos quantas forem necessárias para um bom acabamento. As cores serão iguais ou parecidas com as existentes.

Alvenarias: as alvenaria novas serão preparadas previamente com uma demão de selador acrílico e as antigas serão preparadas previamente com uma demão de fundo preparador acrílico e após serão pintadas com tinta látex acrílica de primeira qualidade.

Esquadrias: As portas internas em madeira serão pintadas com tinta esmalte de boa qualidade e deverão receber previamente uma demão de fundo branco fosco. As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte alto brilho.

Forro em drywall: Serão preparadas previamente com uma demão de selador acrílico e após serão pintadas com tinta látex acrílica semi-brilho, no pavimento superior e no plenário do pavimento térreo.

10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

ÁGUA FRIA

Tubos e Conexões: Serão de PVC rígido do tipo soldável, ponta e bolsa, classe 12, diâmetro $\frac{3}{4}$, sendo fixados nas canaletas da alvenaria com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. As conexões de saída da água serão de PVC rígido com bucha e rosca de latão. A execução da soldagem por emendas dos tubos e ou conexões será realizada pela limpeza das superfícies por meio de lixa nº 100, após distribuir o adesivo para solda nas superfícies tratadas e encaixar as extremidades, remover o excesso e aguardar o tempo de 12 horas para utilização de água nas tubulações. A vedação das emendas roscáveis das conexões de saída de água será com fita veda rosca de teflon, sendo colocada de modo tal que uma ponta transpasse a outra por 0,5cm em favor da rosca, evitando o excesso de voltas.

Torneiras: Será reaproveitada da pia da cozinha.

Registros: Será de $\frac{3}{4}$ instalado no ramal de agua na descida para cozinha

ESGOTO

Tubos e Conexões:

Serão de PVC rígido do tipo soldável, ponta e bolsa, classe normal, nos diâmetros nominais de 40, sendo fixados nas canaletas da alvenaria ou piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, ou ainda assentadas sobre valas no solo que deverá ter o fundo regularizado com um colchão de areia de 10cm.

Na execução da soldagem por emendas dos tubos e ou conexões será realizada pela limpeza da ponta e da bolsa com estopa, lixar as superfícies por meio de lixa nº 100, marcar no tubo a profundidade da bolsa, aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo, imediatamente proceder a montagem da junta, introduzir a ponta do tubo até o fundo da bolsa, observando a marca feita na ponta, remover o excesso e aguardar o tempo de 12 horas para utilização de água nas tubulações.

Caixa de Gordura serão de PVC DN int 0,30 m

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Cozinha

Ponto de iluminação e tomada incluindo todos os acessórios.

Instalação de Luminária sobrepor tipo calha fixada em forro de PVC;

Circulação pavimento superior

Eletroduto flexível corrugado PVC sobre o forro na instalação das luminárias de emergência.

Tomadas para Iluminação de Emergência em diversas áreas.

Pontos de tomada incluindo todos os acessórios, quebra, rasgo, chumbamento.

12 SERVIÇO DE LIMPEZA:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento.

13 OUTROS:

As instalações elétricas existentes serão cuidadosamente retiradas, sendo reinstaladas em perfeitas condições de funcionamento.

Manoel Viana, 10 de dezembro de 2019.



Cristian Reinhold Jung

Engenheiro Civil – CREA/RS 152402

Nº OPERAÇÃO		GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
PROponente / Tomador		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREDORES	
CAMARA DE VEREDORES DE MANOEL VIANA		MANOEL VIANAS/RS		AVENIDA IBICUI 257		REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VER			
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE					BDI 1	B
set-19	Não	Porto Alegre / RS						22,00%	

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Inicio de Obra 00/01/00	Parcelas					
				Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00
1	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREDORES DE MANOEL VIANA	173.171,60	Parcela (%) 00/01/00	11,61%	2,37%	36,59%	35,39%	6,82%	7,11%
				Acumulado (%) 00/01/00	11,61%	13,98%	50,58%	86,07%	92,89%
1.1	MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO DE OBRAS	3.202,50	Parcela (%) 00/01/00	20,107,79	24,217,84	87,754,98	149,047,69	160,852,75	173,171,60
				Acumulado (%) 00/01/00	11,61%	13,98%	50,58%	86,07%	92,89%
1.2	SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	14.704,56	Parcela (%) 00/01/00	14,704,56	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.3	INFRAESTRUTURA	716,22	Parcela (%) 00/01/00	179,06	716,22	716,22	716,22	716,22	716,22
				Acumulado (%) 00/01/00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.4	ALVENARIAS	4.001,99	Parcela (%) 00/01/00	1.000,50	4.001,99	4.001,99	4.001,99	4.001,99	4.001,99
				Acumulado (%) 00/01/00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.5	SUPRAESTRUTURA	320,19	Parcela (%) 00/01/00	0,00%	20,00%	60,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	0,00%	20,00%	60,00%	100,00%	100,00%
1.6	COBERTURA/FORRO/BEIRAL	74.402,27	Parcela (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
1.7	REVESTIMENTOS	2.244,43	Parcela (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.8	PISOS E AZULEJOS	38.552,00	Parcela (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	75,00%
1.9	PINTURA	26.621,56	Parcela (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
1.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.013,63	Parcela (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.055,25	Parcela (%) 00/01/00	25,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				Acumulado (%) 00/01/00	25,00%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

Cronograma

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00
1.12.	SERVIÇO DE LIMPEZA	263,40	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 131,70	100,00% 263,40
1.13.	OUTROS	5.073,60	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	10,00% 10,00% 507,36	10,00% 20,00% 1.014,72	20,00% 40,00% 2.029,44	20,00% 60,00% 3.044,16	20,00% 80,00% 4.058,88	20,00% 100,00% 5.073,60

Local _____
 10 de dezembro de 2019
 Data _____

Nome: CRISTIAN REINHOLD JUNG
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAUR/RS: 152402
 ART/RRT: _____

Nome: _____
 Título: CREA/CAU
 ART/RRT: _____

Nº TC/CR 0 | PROPONENTE / TOMADOR
CAMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

OBJETO
REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios | Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,75%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,20%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MANOEL VIANA/RS
Local

terça-feira, 10 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: CRISTIAN REINHOLD JUNG
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: RS/152402
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Nº OPERAÇÃO GESTOR PROGRAMA AÇÃO / MODALIDADE OBJETO

REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO / UF LOCALIDADE / ENDEREÇO
 CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA MANOEL VIANEIRS LOCALIDADE / ENDEREÇO
 AVENIDA IBICUI, 257
DATA BASE **DESON.** LOCALIDADE DO SINAPI DESCRIÇÃO DO LOTE
 set-19 Não Porto Alegre / RS

APPELIDO DO EMPREENDIMENTO
 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE:										173.177,59
Mérea	1.			REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA						173.177,59
Nível 2	1.1.			MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO DE OBRAS						3.202,50
Serviço	1.1.1.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	9,00	250,00	BDI 1	305,00	2.745,00
Serviço	1.1.2.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	125,00	BDI 1	152,50	457,50
Nível 2	1.2.			SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						14.704,56
Serviço	1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	264,54	2,81	BDI 1	3,43	907,37
Serviço	1.2.2.	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	264,54	12,30	BDI 1	15,01	3.970,75
Serviço	1.2.3.	COMP	001	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	41,63	3,59	BDI 1	4,38	182,34
Serviço	1.2.4.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	264,54	2,54	BDI 1	3,10	820,07
Serviço	1.2.5.	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	196,15	3,99	BDI 1	4,87	955,25
Serviço	1.2.6.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	68,39	1,42	BDI 1	1,73	118,31
Serviço	1.2.7.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	14,43	46,66	BDI 1	56,93	821,50
Serviço	1.2.8.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	291,91	14,50	BDI 1	17,69	5.163,89
Serviço	1.2.9.	COMP	002	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	M²	107,65	6,03	BDI 1	7,36	792,30
Serviço	1.2.10.	COMP	003	RETRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	3,00	9,57	BDI 1	11,68	35,04
Serviço	1.2.11.	SINAPI	72144	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	3,00	81,67	BDI 1	99,64	298,92
Serviço	1.2.12.	COMP	004	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	6,00	64,76	BDI 1	79,01	474,06
Serviço	1.2.13.	COMP	005	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	6,00	22,51	BDI 1	27,46	164,76
Nível 2	1.3.			INFRAESTRUTURA						716,22
Serviço	1.3.1.	SINAPI	93358	ESCALAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,22	71,16	BDI 1	86,82	105,92
Serviço	1.3.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL, APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,40	43,15	BDI 1	52,64	21,06
Serviço	1.3.3.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,05	272,88	BDI 1	332,91	16,65
Serviço	1.3.4.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	0,20	640,22	BDI 1	781,07	156,21
Serviço	1.3.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:2:7,3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,23	338,28	BDI 1	412,70	94,92
Serviço	1.3.6.	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,23	116,97	BDI 1	142,70	32,82
Serviço	1.3.7.	SINAPI	96543	AFRIMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,02	12,17	BDI 1	14,85	59,70
Serviço	1.3.8.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,68	7,89	BDI 1	9,63	131,74
Serviço	1.3.9.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	M2	0,76	51,64	BDI 1	63,00	47,88
Serviço	1.3.10.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOES.	M2	3,82	10,58	BDI 1	12,91	49,32
Nível 2	1.4.			ALVENARIAS						4.001,99
Serviço	1.4.1.	SINAPI	87625	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	29,64	110,67	BDI 1	135,02	4.001,99
Nível 2	1.5.			SUPRAESTRUTURA						320,19
Serviço	1.5.1.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,60	43,77	BDI 1	53,40	138,84
Serviço	1.5.2.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,60	47,03	BDI 1	57,38	91,81
Serviço	1.5.3.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,60	45,87	BDI 1	55,96	89,54
Nível 2	1.6.			COBERTURA/FORRO/BEIRAL						74.402,27
Serviço	1.6.1.	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_12/2015	UN	9,00	1.250,00	BDI 1	1.525,00	13.725,00

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.6.2.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	319,61	9,80	BDI 1	11,96	3.822,54
Serviço	1.6.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	319,61	28,00	BDI 1	34,16	10.917,88
Serviço	1.6.4.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOLUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	319,61	39,00	BDI 1	47,58	15.207,04
Serviço	1.6.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,40	37,91	BDI 1	46,25	2.192,25
Serviço	1.6.6.	COMP	006	CUMIEIRA EM PERFIL DE ALUMINIO	M	21,30	52,75	BDI 1	64,36	1.370,87
Serviço	1.6.7.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,30	65,20	BDI 1	79,54	3.603,16
Serviço	1.6.8.	SINAPI	96116	FORRO EM REGUAS DE PVC FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE	M2	95,06	46,03	BDI 1	56,16	5.338,57
Serviço	1.6.9.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE	M2	200,00	68,57	BDI 1	83,66	16.732,00
Serviço	1.6.10.	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	56,00	21,85	BDI 1	26,66	1.492,96
Nível 2	1.7.			REVESTIMENTOS						2.244,43
Serviço	1.7.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	59,28	3,67	BDI 1	4,48	265,57
Serviço	1.7.2.	SINAPI	87535	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	30,85	23,54	BDI 1	28,72	886,01
Serviço	1.7.3.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	28,43	31,51	BDI 1	38,44	1.092,85
Nível 2	1.8.			PISOS E AZULEJOS						38.552,00
Serviço	1.8.1.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M2	8,55	40,69	BDI 1	49,64	424,42
Serviço	1.8.2.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	408,11	72,00	BDI 1	87,84	35.848,38
Serviço	1.8.3.	SINAPI	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30,85	60,56	BDI 1	73,88	2.279,20
Nível 2	1.9.			PINTURA						26.621,56
Serviço	1.9.1.	SINAPI	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	53,34	24,54	BDI 1	29,94	1.597,00
Serviço	1.9.2.	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	25,78	26,98	BDI 1	32,92	848,68
Serviço	1.9.3.	SINAPI	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR AGRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	1.051,92	1,99	BDI 1	2,43	2.556,17
Serviço	1.9.4.	SINAPI	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX AGRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS. AF_06/2014	M2	1.022,01	12,61	BDI 1	15,38	15.718,51
Serviço	1.9.5.	SINAPI	88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX AGRILICA EM TETO, DUAS DEMAOIS. AF_06/2014	M2	291,13	14,26	BDI 1	17,40	5.065,66
Serviço	1.9.6.	SINAPI	88484	APLICACAO DE FUNDO SELADOR AGRILICO EM TETO, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	291,13	2,35	BDI 1	2,87	835,54
Nível 2	1.10.			INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						1.013,63
Serviço	1.10.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1,00	101,43	BDI 1	123,74	123,74
Serviço	1.10.2.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL 3/4"; FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	39,73	BDI 1	48,47	48,47
Serviço	1.10.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	6,00	41,08	BDI 1	50,12	300,72
Serviço	1.10.4.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 18 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	443,20	BDI 1	540,70	540,70
Nível 2	1.11.			INSTALACOES ELÉTRICAS						2.055,25
Serviço	1.11.1.	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	157,43	BDI 1	192,06	192,06
Serviço	1.11.2.	SINAPI	73953/9	LUMINÁRIA SOBREPOR TP CALHA CREATOR PART CONVENÇ LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	52,45	BDI 1	63,99	63,99
Serviço	1.11.3.	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2)". PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	20,00	5,34	BDI 1	6,51	130,20
Serviço	1.11.4.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10,00	129,59	BDI 1	158,10	1.581,00

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.11.5.	SINAPH	1022	CABO DE COBRE, FLEXVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	40,00	1,80	BDI 1	2,20	88,00
Nível 2	1.12.			SERVIÇO DE LIMPEZA	H	12,00	17,99	BDI 1	-	263,40
Serviço	1.12.1.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	20,79	BDI 1	25,36	5,073,60
Nível 2	1.13.			OUTROS	H	80,00	16,20	BDI 1	19,76	1,580,80
Serviço	1.13.1.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	20,00	BDI 1	24,40	1,464,00
Serviço	1.13.2.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	20,00	BDI 1	24,40	1,464,00
Serviço	1.13.3.	SINAPH	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	60,00	20,00	BDI 1	24,40	1,464,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MANOEL VIANEIRS

Local

10 de dezembro de 2019

Data

Nome: CRISTIAN REINHOLD JUNG
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU 152402
 ART/RRT:

Nome: _____
 Título: _____
 CREA/CAU _____
 ART/RRT: _____